



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

DECRETO Nº 537/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, Prefeito do Município de Sooretama, localizado no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal ficou autorizado, pela Câmara Municipal, através da Lei nº 924, de 14 de janeiro de 2019, que altera a lei municipal nº 641/2011, ampliando vagas para o cargo de "Agente de Serviço Braçal" e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar servidores por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a fim de atuarem nas diversas secretarias desta Municipalidade.

CONSIDERANDO que as contratações serão precedidas de processo público simplificado de seleção, de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

CONSIDERANDO que a aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo simplificado não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretama, haja vista que as contratações temporárias serão realizadas de maneira gradativa de acordo com as necessidades de ocupação de cargos temporários da Secretaria envolvida, levando-se em conta a divisão territorial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

município de Sooretama-ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

CONSIDERANDO que para efeitos da Lei Municipal, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Execução de serviços essenciais e/ou urgente de interesse público;
- II – A substituição provisória, em face da existência de vaga não preenchidas por concurso público;
- III – A substituição titular de cargo efetivo, nos casos de impedimento legal afastamento do mesmo;
- IV- Vacância do cargo;

CONSIDERANDO que as contratações previstas na Lei terão duração de até 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial a data da publicação do diploma legislativo, prorrogando-se o prazo a critério do Poder Executivo, através de decreto, diante da existência de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO fica autorizado que os aprovados sejam aproveitados no processo seletivo que estiver em vigor no município.

CONSIDERANDO que as contratações dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo do Poder Executivo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização.

CONSIDERANDO que o tempo de serviço dos contratados será contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.






PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

CONSIDERANDO que ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas da Lei Municipal nº 052/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama, ES).

CONSIDERANDO que a rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:

- I. A pedido do contratado;
- II. Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 052/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;
- IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.

CONSIDERANDO que o contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

- I. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;
- II. Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;
- III. Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;
- IV. Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação do processo seletivo, autorizado pela Lei Municipal nº 924/2019, por mais 90 (noventa) dias, com início da contagem a partir do dia 31 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações da Secretaria Municipal de Serviços urbanos na concretização do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado, por ser tratar a pasta de serviços urbanos de alta relevância.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 07 de julho de 2020


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração